



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER 03/2022**

A mesa diretora da Câmara Municipal, solicita parecer acerca da viabilidade da publicação de informações referentes ao cartão ponto de servidor do Poder Executivo Municipal, quando os mesmos são encaminhados em resposta aos pedidos de informação.

Sobre o tema, imprescindível citar que o cartão ponto fora enviado pelo Poder Executivo em resposta ao pedido de informações 12/2022, sendo o ente municipal igualmente responsável pelo tratamento de dados pessoais, conforme disposição da Lei 13.709/2018 (LGPD), podendo sempre que necessário suprimir os dados pessoas de identificação de eventual servidor, em respeito as disposições legais.

Em contraponto, destaca-se que aquelas informações inerentes ao interesse público, e aqui se engloba a atuação do servidor, a Administração Pública poderá publicizar, conforme disposição da Lei de Acesso a Informação nº 12.257/2011 (LAI), resguardando-se, como já apontado, os dados pessoais de identificação do servidor descritos no art. 5º da LGPD.

Portanto, ao caso, há viabilidade de publicação de informações relativas a atuação do servidor público, ao que, para evitar tautologia acerca do mérito que aqui se discute, a Câmara já solicitou inclusive parecer ao órgão de consultoria externa (INLEGIS), cuja conclusão fora igualmente favorável em relação a possibilidade de publicação de informações relativas ao cartão ponto de servidor público oriundo de pedido de informação solicitado por membro do Legislativo.

Portanto, considerando a possibilidade citada, opina-se pela viabilidade da publicação de cartões ponto de servidores públicos em eventuais pedidos de informação encaminhados por esta Casa, mediante a supressão de todo e qualquer dado pessoal do respectivo servidor, salvo os dados não abrangidos pela LGPD. Respeitando-se assim a publicidade dos atos da Câmara Municipal, e atendimento das disposições da LGPD e LAI.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### ASSESSORIA JURÍDICA

Quanto a supressão das respectivas informações, a fim de evitar discussões quanto a possível alteração de documentos encaminhados pelo ente municipal, **opina-se** pela devolução dos documentos encaminhados pelo Município de Agudo/RS, a fim de que os dados pessoais do servidor, objeto do pedido de informação de nº 12/2022, sejam suprimidos dos documentos pelo próprio emissor, posteriormente reencaminhados para publicação.

Agudo, 08 de agosto de 2022.

---

*Fabiano Fabrício Ehrhardt  
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Agudo*